

Lei nº 307, de 28 de julho de 2022

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º. O pagamento do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica condicionado ao repasse pela União ao Município, nos termos dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198, da Constituição Federal.

§ 1º. O reajuste anual somente vigorará após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

§ 2º. Caso seja verificado a cada ano, que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos em 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São João do Arraial-PI, 28 de julho de 2022


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal